



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3210, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

Retifica o Decreto nº 215, de 27 de janeiro de 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que constam do Processo nº 5.915.720-5/2014, e

Considerando que a regularização fundiária do Parcelamento Conjunto Primavera foi aprovada nos termos das Leis Federais nº. 6.766/79, 10.257/2001, 11.977/2009, Lei Complementar nº 171/2007 e Lei Municipal nº 8.834/2009,

Considerando que a faixa de domínio da GO-070 no trecho que pertence ao Loteamento em questão, é de 40,00m (quarenta metros) contados a partir do eixo da via original, no que resultou na sobreposição de parte da APM 02 e APM 03, conforme Parecer Técnico da Coordenação de Administração da Faixa de Domínio da Agência Goiana de Transportes e Obras Públicas – AGETOP,

Considerando que as faixas de domínio das rodovias estaduais pertencem à AGETOP e são regidas pela Lei Estadual nº 14.408, de 21 de janeiro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 215, de 27 de janeiro de 2014, que aprovou o projeto de regularização fundiária do Conjunto Primavera, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Onde se lê:

APM 02 – Área de Lazer - Praça	Área=4.723,37m ²
Frente para a Rodovia GO-070 – Inhumas / Goiânia	D=17,67m+43,47m+36,37m+D =17,86m
Frente para a Avenida Comercial	91,39m+D=21,15m
Lado esquerdo, confrontando com a Avenida Comercial	D=10,11m+17,09m+D=46,21m

APM 03 - Área de Lazer – Praça / Parque Esportivo	Área=25.763,41m ²
Frente para a Rodovia GO-070 – Inhumas / Goiânia	175,80m+62,33m+62,41m+ 84,20m+D=62,69m
Lado direito, confrontando com a Rua CP-02 e Rua da Divisa	81,41m+48,98m+D=30,41m+ 60,84m+D=76,65m+ 204,43m
Frente para a Avenida Comercial	17,09m+ D=60,40m+ 70,40m



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Lado esquerdo, confrontando com terras pertencentes à Taka Hachi	37,01m
1º Chanfrado – Rua CP-02	8,53m
2º Chanfrado – Avenida Comercial com a Rua CP-02	7,07m

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	AREA (m ²)	PORC. (%)
LOTES	2368	666.115,97	57,28
NÚMERO DE QUADRAS	104	-	-
ÁREAS PUBLICAS	27	117.794,64	10,13
VIAS PUBLICAS	-	368.649,89	31,70
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	01	10.369,22	0,89
ÁREA URBANIZADA		1.162.929,73	100,00

Leia-se:

APM 02 – Área de Lazer - Praça	Área=1.971,76m²
Frente para a Avenida Comercial	66,71m+D=21,17m
Lado Direito confrontando com Avenida Comercial	D=46,19m
Lado esquerdo confrontando com a Avenida Comercial e Faixa de Domínio	65,10m

APM 03 - Área de Lazer – Praça / Parque Esportivo	Área=11.898,90m²
Frente para a Avenida Comercial	13,45m+D=60,40m+70,40m
Lado direito confrontando com a Rua CP-02 e Rua da Divisa	81,41m+48,98m+D=30,41m
Lado esquerdo confrontando a Faixa de Domínio	67,83m
1º Chanfrado – Rua CP-02 e Rua da Divisa	8,53m
2º Chanfrado – Avenida Comercial com a Rua CP-02	7,07m

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	AREA (m ²)	PORC. (%)
LOTES	2.368	666.115,97	57,28
NÚMERO DE QUADRAS	104	-	-
ÁREAS PUBLICAS	27	101.178,52	8,70
VIAS PUBLICAS	-	365.442,13	31,42
FAIXA DE DOMÍNIO		19.823,89	1,71
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	01	10.369,22	0,89
ÁREA URBANIZADA		1.162.929,73	100,00



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 2º As alterações no projeto de regularização do Conjunto Primavera receberam parecer favorável da Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, cujas Plantas Urbanísticas e Memoriais Descritivos contêm o DE ACORDO daquela Secretaria.

Art. 3º Aprovadas as alterações, o loteador deverá submetê-las ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme art. 18, da Lei nº 6.766/79.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Governo